

A Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003 e, conforme Deliberação Covid-19, nº 2 de 16/03/2020, por 01(um) mês, ao servidor Masp 1045310-8, EVARISTO PEREIRA GUSMÃO, cargo TGRE, nível V, grau B, referente ao 4º quinquênio, a partir de 08/02/2021.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.
Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04 1443125 - 1

A Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÉMIO, nos termos das Resoluções SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003 e nº. 56 de 14/08/2009, por 01(um) mês, ao servidor Masp 1293987-2, GERALDO ANTÔNIO GONZAGA DELFIM, cargo TGRE, nível II, grau A, referente ao 1º quinquênio, a partir de 04/02/2021.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021.
Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04 1443123 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Expediente

ATO DO CHEFE DE GABINETE, conforme competência delegada pelo art. 4º da Resolução SEINFRANº17/2020, publicada em 25/04/2020.

FÉRIAS-PRÉMIO - AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 26/04/2003, a servidora: MASP 261.958-3 – Vanessa Cristina Amaral, AGTOP, por 04 (quatro) meses, sendo 03 (três) meses do 1º quinquênio e 01 (um) mês do 3º quinquênio, a partir de 08/02/2021.

CAROLINA ROCHA VESPUCIO
Chefe de Gabinete

04 1443357 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRAN/DER Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Define os procedimentos de recebimento de manifestações dos usuários dos serviços prestados diretamente ou indiretamente pela Secretaria de Infraestrutura do Estado de Minas Gerais e pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem - DER/MG.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade; no art. 2º, II, "a" do Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016, que dispõe sobre a proposição, elaboração e redação de atos normativos do Poder Executivo.

CONSIDERANDO as regras de proteção e defesa dos usuários do serviço público, em especial a Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017 e o Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017, que a regulamenta;

CONSIDERANDO as cláusulas que regulam a adequação, atualidade e verificação da qualidade da prestação do serviço de atendimento ao usuário nos contratos de concessão dos serviços públicos celebrados com o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a concretização do direito do usuário à adequada prestação dos serviços exige a aplicação de soluções para uniformização e centralização dos processos e procedimentos de atendimento aos usuários perante a Administração Pública; e

CONSIDERANDO o papel da Ouvidoria-Geral do Estado, em especial o que dispõe a Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004 e o Decreto Estadual 47.740, de 21 de outubro de 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço de atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais, direta ou indiretamente, no que diz respeito ao recebimento de manifestações, como denúncias, reclamações, elogios e simplificação dos serviços públicos ficará centralizado nos sistemas oficiais da Ouvidoria-Geral do Estado, no telefone 162, no aplicativo MG APP e no sítio eletrônico da Ouvidoria-Geral do Estado.

Parágrafo primeiro: Permanecerá de competência do Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens (DER/MG) o recebimento das solicitações de serviços que poderão ser solicitadas por usuários diretos ou indiretos dos serviços públicos prestados pela autarquia

Parágrafo segundo: Permanecerá de competência da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais o recebimento de solicitações de usuários diretos ou indiretos dos serviços públicos prestados pela SEINFRAN.

CAPÍTULO II
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Art. 2º Fica vedado às concessionárias do transporte coletivo de passageiros e a seus parceiros que desenvolvem atividades vinculadas aos serviços públicos de transporte, a disponibilização ou divulgação de canais de comunicação concorrentes com aqueles indicados nesta Resolução, com exceção do que prevê o §2º deste artigo.

§º As concessionárias e a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais deverão divulgar também os canais de atendimento para prestação de serviços que não são de competência da Ouvidoria-Geral do Estado.

§º As manifestações recebidas dos usuários deverão indicar a linha a que se refere o serviço prestado, para fins de apuração dos índices de satisfação do usuário, bem como os indicadores de desempenho previstos nos respectivos contratos.

§º As manifestações que não se refiram a linhas específicas deverão indicar seu caráter geral.

Art. 3º Todas as concessionárias de transporte coletivo de passageiros do Estado de Minas Gerais deverão realizar ampla e contínua divulgação dos canais centralizados de atendimento indicados pela SEINFRAN, com base nesta Resolução.

§º A divulgação dos canais centralizados deverá ser realizada, no mínimo, por meio de fixação de informativo em local visível e de destaque no interior dos veículos, bem como nos terminais e estações de transferência, contendo o endereço eletrônico e demais indicações de contato com a Ouvidoria-Geral do Estado, bem como diretrizes sobre a forma de utilização do MG APP, na forma do disposto pelo art. 87, inciso XXV, do Decreto nº 44.603/2007.

§º Os veículos deverão conter na parte externa, em local visível e de destaque, a indicação dos contatos da Ouvidoria-Geral do Estado e do MG APP.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O processamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral do Estado seguirá o rito próprio previsto nos termos da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004 e no Decreto Estadual 47.740, de 21 de outubro de 2019 competindo à SEINFRAN ao DER/MG, conforme competências legais, atender todas as solicitações e disponibilizar as informações requeridas pela Ouvidoria.

§º As manifestações deverão, quando necessário, ser formalmente encaminhadas aos concessionários aos quais competirá apresentar resposta às manifestações e informar as providências adotadas, conforme procedimentos a serem estabelecidos em ato regulamentar.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 5º Regras acerca dos procedimentos para manifestação dos usuários de outros serviços prestados pela SEINFRAN poderão ser especificados em outro ato normativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.

FERNANDO S. MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS REIS
Vice-Diretora Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

04 1443317 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DER/MG: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do inciso III do § 2º do art. 144 do ADCT da CE/89, a servidora: Masp 1028563-3, MARIA DAS DORES RASPANTI RODRIGUES, a partir de 03/02/2021.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER/MG, usando de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.753 de 2019, publicada no "Minas Gerais" do dia 19 de março de 2019. CONCEDE QUINQUÉNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, ao(s) servidor(es): Masp 1023110-8, Walquírio Gomes Costa, referente ao 9º quinquênio, a partir de 29/01/2021; Masp 1028549-2, José Carlos Parreiras, referente ao 8º quinquênio, a partir de 22/01/2021; Masp 1031106-4, Werley Geraldo Mendes Machado, referente ao 8º quinquênio, a partir de 03/08/2020; Masp 1033849-9, Claudio Bento Nogueira, referente ao 7º quinquênio, a partir de 26/01/2021.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, ao(s) servidor(es): Masp 1023708-9, Dionísio Carlos de Lima, referente ao 10º quinquênio a partir de 22/01/2021; Masp 1028263-0, Antônio Carlos Bollara, referente ao 8º quinquênio a partir de 27/10/2020; Masp 1028467-7, Maureta da Conceição Gregório, referente ao 7º quinquênio a partir de 17/01/2021; Masp 1385330-4, Laila Stephanie de Andrade Silva, referente ao 1º quinquênio a partir de 23/01/2021.

04 1443463 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 02/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Nº 1450.01.0017990/2021-14

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 9262923 (Presídio de Unai e Penitenciária de Unai I – Agostinho de Oliveira Júnior), Empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, CNPJ nº 16.654.626/0001-51, sediada na sedeada na Avenida Raja Gabaglia, nº 285, Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de indoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos das Portarias GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

04 1443370 - 1

EXTRATO DA PORTARIA SUASE Nº 02/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 002/2021.

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 9247805/2020, FORTE NUTRIÇÃO EIRELLI-ME, CNPJ nº 05.387.456/0001-70, sediada na Rua José Batista da Silva, nº 12, bairro Caixa D'água, Carangola/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de indoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos das Portaria GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 03 de Fevereiro de 2021.

Flávio Augusto Xavier e Silva

Assessor Orçamentário e Financeiro - SUASE/MG

03 1443008 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2017 CLEITON DUARTE SANTOS, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEJUSP/SAD nº 05/2017, publicada no jornal Minas Gerais a data de 27/06/2017, tendo em vista o disposto no artigo 225 § único da lei Estadual 869/52 de 05 de junho de 1952, CONVÓCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Sindicante, instalada na Avenida das Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.414-123, nos dias úteis, das 08h00min às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, condutas que se comprovadas remetem ao descumprimento do disposto nos art 216, 217, 246 e 250 todos na forma da Lei 869/52, estando sujeitos as penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I e III e VI, da referida Lei c/ art. 12, parágrafo único da Lei 18.85/2009 e nos termos do art. 9º do decreto 45.155/2009, sob pena de REVELIA: CLEITON RODRIGUES TEIXEIRA - MASP 1.186.112-7 e ANDERSON TEDDY AVELAR - MASP 1.186.687-8, EX PRESTADORES DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO - PRESÍDIO DE PASSOS.

Belo Horizonte, SEJUSP, 02 de fevereiro 2021.
Cleiton Duarte Santos
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2018, Sra. Sheila Santos Osman, designada pela PORTARIA/NUCAD/USCI-SEJUSP/SUBSTITUIÇÃO Nº 009/2019, publicada no Diário Oficial do Executivo no dia 18 de outubro de 2019, em substituição a PORTARIA/NU